



CONVITE Nº 1108.02/2014SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1108.02/2014SME

MODALIDADE: Convite

DATA DE EMISSÃO: 11/08/2014

DATA DA LICITAÇÃO: 19/08/2014

HORA DA LICITAÇÃO: 13h30min

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cariré, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré – CE, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Convite e seus anexos.

O presente Convite contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Padronizada;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelos de Declarações / Procuração.

Na data, hora e local indicados neste Convite a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente dois envelopes, sendo:

Envelope “A” – Documentos de Habilitação;

Envelope “B” – Proposta de Preço;

1.0 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO CONVITE

1.1- A minuta do presente Convite foi aprovada pela Procuradoria do Município de Cariré, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Cariré.

3.0- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente



escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.3- Não poderão participar do certame, pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3- DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1.1.1 - No caso da ME ou EPP participar como CADASTRADA, a documentação exigida, relativa à regularidade fiscal, limitar-se-á ao Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito(CND) fornecida pelo INSS.

3.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

3.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2 do item 3.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste convite referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP



que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem “3.3.2” do item 3.3.

4.0- DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – PESSOA JURÍDICA NÃO CADASTRADA:

- 4.1.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- 4.1.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.1.3- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- 4.1.1.5- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS, e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
- 4.1.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- 4.1.1.7- **DECLARAÇÃO** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste convite;
- 4.1.1.8- Nos casos de **ME ou EPP**, apresentar também, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste Convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na **decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.**
- 4.1.1.9 – Certidão negativa de débitos perante o município de Cariré.

4.2.1 – PESSOA JURÍDICA CADASTRADA:

- 4.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Cariré, devidamente válido para a data do certame;
- 4.2.1.2- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- 4.2.1.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.1.4- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.
- 4.2.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

4.2.1.6- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste Convite;

4.2.1.7- Nos casos de **ME ou EPP**, apresentar também, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na **decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.**

4.2.1.8 – Certidão negativa de débitos perante o município de Cariré.

4.3 - Os documentos exigidos neste Convite deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da comissão de licitação a vista dos originais.

4.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CONVITE Nº 1108.02/2014SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas. A não apresentação da Procuração não implica em Inabilitação ou Desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões da Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Julgamento das Propostas”.
- b) Não constituirá causa de Inabilitação e/ou de Desclassificação do Licitante, a irregularidade formal que não afete a idoneidade ou o conteúdo da documentação e/ou proposta.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CONVITE Nº 1108.02/2014SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:**

5.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.2.1- A razão social/nome e o número do CPF/CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.2.4- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.2.5- É facultado ao licitante interessado utilizar-se do modelo de proposta padronizada, constante do anexo II, preenchendo-a com as informações necessárias.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos neste Convite;

6.2- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3- Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.3.1- Na análise da documentação de habilitação apresentada, e mais precisamente dos documentos relativos a regularidade fiscal, observar-se-á, quando necessário, as disposições contidas no item "3.3" deste Convite;

6.4- Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

6.5- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.

6.6- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7- Em seguida será iniciada a fase de Julgamento e classificação das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

6.8- Após isso, a Comissão de Licitação verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do



constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 6.9.

6.9- Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

6.9.1- Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.9.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a fase de julgamento das propostas.

6.9.3- Para efeito do disposto no item 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta (oferta).

6.9.5- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.6- Ocorrendo à situação prevista no item 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sob pena de preclusão. A nova proposta será registrada em Ata e a licitante terá 24 horas para apresentá-la por escrito à Comissão de Licitação.

6.10- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.11- Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

6.12- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério de **menor preço por item**, conforme, inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações.

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações deste Convite;



7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.4- No caso de empate real entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal, ou mediante renúncia expressa dos licitantes habilitados para o certame ao prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 5(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- As partes, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão obedecer às disposições elencadas neste Convite e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

11.0- DAS SANÇÕES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) contratado(a) em assinar o contrato dentro do prazo de 05



(cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados *ex-offício* do(a) contratado(a), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Cariré.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cariré e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida;

13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o(a) vencedor(a), correrão por conta das Dotações Orçamentária e elemento de despesas Nº:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE RECURSOS	DE
07.04.1236112052.042 07.02.1212204022.020	33.90.30.00	PROPRIOS/ FUNDEB	FME /

14.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cariré, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Cariré de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



14.3- A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.4- A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

14.5- Os casos omissos neste Convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

14.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

14.7- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Convite, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, 11 de agosto de 2014.


Delano Leite Cruz
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I
CONVITE Nº 1108.02/2014SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Cariré.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ALFINETE PARA MAPA	CAX	10
2	ALMOFADA N°02 AZUL PARA CARIMBO	UND	30
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	200
4	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	UND	200
5	APONTADOR PARA LAPIS	UND	500
6	BALAO PEQUENO(EMB.50UND)	PAC	50
7	BARBANTE DE SISAL	ROL	15
8	BOBINA DE PAPEL 215X30M PARA FAX	UND	10
9	BORRACHA BICOLOR	UND	300
10	BORRACHA BRANCA QUADRADA	UND	300
11	BORRACHA PONTEIRA	UND	3.000
12	CADERNO DEZ MATÉRIAS CAPA MOLE COM ESPIRAL.	UND	500
13	CADERNO PARA CALIGRAFIA	UND	500
14	CADERNO PARA DESENHO PEQUENO	UND	500
15	CADERNO PAUTADO COM 48FLS.	UND	500
16	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	UND	25
17	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UND	500
18	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UND	500
19	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UND	500
20	CANETA HIDROGRÁFICA(CX.COM 6)	CAX	100
21	CANETA HIDROGRÁFICA(EMB.12UND)	CAX	100
22	CANETA MARCA TEXTO	UND	150
23	CANETA PARA RETRO-PROJETOR	UND	50
24	CANETA TIPO COMPACTOR COLOR(EMB.06UND)	EST	100
25	CARBONO PRETO DE 1 FACE 22X33	CAX	2
26	CARTOLINA NA COR AMARELA	FOL	400
27	CARTOLINA NA COR AZUL	FOL	400
28	CARTOLINA NA COR BRANCA	FOL	400
29	CARTOLINA NA COR ROSA	FOL	400
30	CARTOLINA NA COR VERDE	FOL	400
31	CLIPS N.2(CX.COM 100)	CAX	200
32	CLIPS N.6/0	CAX	60



33	CLIPS N.8/0	CAX	60
34	COLA BRANCA(EMB.90GR)	TUB	400
35	COLA COLORIDA	TUB	300
36	COLA FINA EM BASTÃO PARA PISTOLA	UND	150
37	COLA GLITER COLORIDA	TUB	200
38	COLA ISOPOR(EMB.90GR)	TUB	300
39	COLA PARA E.V.A	TUB	200
40	COLA QUENTE EM BASTÃO PARA PISTOLA (TAM G)	UND	150
41	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA	VID	200
42	ELASTEC PARA MASCARA (EMB. 25 MET)	ROL	15
43	ELASTICO LARGO(EMB.50M)	ROL	15
44	ENVELOPE OFÍCIO(22CM X 12CM)	UND	300
45	ENVELOPE PAPEL MADEIRA (28CM X 20CM)	UND	300
46	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 260X360	UND	300
47	ESTENCIL À ÁLCOOL	FOL	200
48	ESTILETE ESTREITO	UND	200
49	ESTILETE LARGO	UND	100
50	ETIQUETA AUTO ADESIVA	PAC	10
51	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	60
52	FITA ADESIVA 38MMX50M(GOMADA)	ROL	100
53	FITA ADESIVA TRANSP.12MMX33M(DUREX)	ROL	300
54	FITA ADESIVA TRANSP.12MMX50M(DUREX)	UND	300
55	FITA DECORATIVA NA COR AMARELA	ROL	150
56	FITA DECORATIVA NA COR AZUL	ROL	150
57	FITA DECORATIVA NA COR ROSA	ROL	150
58	FITA DECORATIVA NA COR VERDE	ROL	150
59	FITA DECORATIVA NA COR VERMELHA	ROL	150
60	FITA GOMADA 45X45	ROL	100
61	FLANELOGRAFO 70X100CM	UND	5
62	FOLHA EMBORRAC. E.V.A. NA COR VERDE-ESCURO	FOL	300
63	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR MARROM	FOL	300
64	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AMARELA	FOL	300
65	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AZUL	FOL	300
66	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR BRANCA	FOL	300
67	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR LARANJA	FOL	300
68	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR LILAS	FOL	300
69	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR PRETA	FOL	300
70	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR ROSA	FOL	300
71	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE	FOL	300
72	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERMELHA	FOL	300
73	GIZ BRANCO	CAX	200



74	GIZ CERA (C/06 UND)	CAX	200
75	GIZ COLORIDO	CAX	200
76	GLITER NA COR AMARELA	CAX	15
77	GLITER NA COR BRANCA	CAX	15
78	GLITER NA COR LILAS	CAX	15
79	GLITER NA COR PRETA	CAX	15
80	GLITER NA COR ROSA	CAX	15
81	GLITER NA COR VERDE	CAX	15
82	GLITER NA COR VERMELHA	CAX	15
83	GRAMPEADOR 26/6 COMUM	UND	50
84	GRAMPO 26/6(EMB.1000UND)	UND	150
85	ISOPOR N°10	FOL	100
86	ISOPOR N°15	FOL	100
87	ISOPOR N°20	FOL	100
88	ISOPOR N°25	FOL	100
89	ISOPOR N°40	FOL	80
90	LAPIS DE COR GRANDE(EMB.12UND)	CAX	200
91	LAPIS DE COR PEQUENO(EMB.12UND)	CAX	200
92	LAPIS PRETO N°02	UND	3.000
93	LIGA DE BORRACHA	CAX	20
94	LIVRO DE ATA COM 100 FLS.	UND	60
95	LIVRO DE PONTO C/100 FLS.	UND	60
96	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-AZUL	UND	200
97	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-PRETA	UND	200
98	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-VERMELHO	UND	200
99	MASSA DE MODELAR	CAX	100
100	PAPEL 40KG NA COR AMARELA	RES	10
101	PAPEL 40KG NA COR BRANCA	RES	10
102	PAPEL 40KG NA COR VERDE	RES	10
103	PAPEL 60KG NA COR AMARELA	RES	10
104	PAPEL 60KG NA COR BRANCA	RES	10
105	PAPEL 60KG NA COR VERDE	RES	10
106	PAPEL ALMAÇO	PAC	10
107	PAPEL CELOFANE NA COR AMARELA	FOL	50
108	PAPEL CELOFANE NA COR AZUL	FOL	50
109	PAPEL CELOFANE NA COR BRANCA	FOL	50
110	PAPEL CELOFANE NA COR LILAS	FOL	50
111	PAPEL CELOFANE NA COR PRETA	FOL	50
112	PAPEL CELOFANE NA COR ROSA	FOL	50
113	PAPEL CELOFANE NA COR VERDE	FOL	50
114	PAPEL COUCHET 60 QUI(EMB.250FOLHAS)	PAC	30



115	PAPEL CREPOM NA COR AMARELA	FOL	100
116	PAPEL CREPOM NA COR AZUL	FOL	100
117	PAPEL CREPOM NA COR VERDE	FOL	100
118	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHA	FOL	100
119	PAPEL DUPLA FACE COR AMARELA	FOL	100
120	PAPEL DUPLA FACE COR AZUL	FOL	100
121	PAPEL DUPLA FACE COR BRANCA	FOL	100
122	PAPEL DUPLA FACE COR LILAS	FOL	100
123	PAPEL DUPLA FACE COR PRETA	FOL	100
124	PAPEL DUPLA FACE COR ROSA	FOL	100
125	PAPEL DUPLA FACE COR VERDE	FOL	100
126	PAPEL DUPLA FACE COR VERMELHA	FOL	100
127	PAPEL JORNAL	RES	5
128	PAPEL LAMINADO	FOL	150
129	PAPEL MADEIRA	FOL	300
130	PAPEL OFICIO A4 210 X 297 75G/M2	RES	500
131	PAPEL VELUDO NA COR AMARELA	FOL	90
132	PAPEL VELUDO NA COR AZUL	FOL	90
133	PAPEL VELUDO NA BRANCA	FOL	90
134	PAPEL VELUDO NA COR CAMURÇA	FOL	90
135	PAPEL VELUDO NA COR LARANJA	FOL	90
136	PAPEL VELUDO NA COR LILAS	FOL	90
137	PAPEL VELUDO NA COR PRETA	FOL	90
138	PAPEL VELUDO NA COR ROSA	FOL	90
139	PAPEL VELUDO VERDE	FOL	90
140	PAPEL VELUDO VERMELHA	FOL	90
141	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	UND	100
142	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO	UND	100
143	PASTA CATALAGO 247X340 C/100 ENV.	UND	50
144	PASTA CATALAGO C/50 ENV.0,06	UND	50
145	PASTA COM ELASTICO	UND	300
146	PASTA EM "L" TRANSPARENTE	UND	60
147	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UND	1.000
148	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	UND	200
149	PASTA POLIONDA FINA(4 CM.)	UND	200
150	PASTA POLIONDA LARGA(6 CM.)NA COR VERDE	UND	200
151	PASTA SAFONADA TRANSPARENTE LARGA	UND	30
152	PASTATRANSARENTE COM ELASTICO(2CM)	UND	180
153	PASTATRANSARENTE COM ELASTICO(4CM)	UND	180
154	PERCEVEJO	CAX	15
155	PERFURADOR DE PAPEL	UND	30



156	PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	150
157	PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	150
158	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	150
159	PINCEL N°12	UND	100
160	PINCEL N°8	UND	100
161	PINCEL PARA TINTA GUACHE	UND	150
162	PINCEL TIPO PILOT COLOR(EMB.12UND)	EST	50
163	PISTOLA PARA COLA EM BASTÃO TAM.G	UND	50
164	PISTOLA PARA COLA EM BASTÃO TAM.P	UND	50
165	PORTA CARIMBO	UND	15
166	PRANCHETA	UND	15
167	PRANCHETA EM POLIESTIRENO	UND	15
168	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	50
169	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	50
170	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	50
171	REGUA PLÁSTICA DE 30CM	UND	100
172	REGUA PLÁSTICA DE 50CM	UND	50
173	TECIDO NÃO TECIDO NA COR AMARELA	MET	200
174	TECIDO NÃO TECIDO NA COR AZUL	MET	200
175	TECIDO NÃO TECIDO NA COR BRANCA	MET	200
176	TECIDO NÃO TECIDO NA COR PRETA	MET	200
177	TECIDO NÃO TECIDO NA COR VERDE	MET	200
178	TECIDO NÃO TECIDO NA COR VERMELHA	MET	200
179	TESOURA DE PICOTAR	UND	90
180	TESOURA GRANDE REF.TS 54	UND	90
181	TESOURA MEDIA REF.TS 780	UND	90
182	TESOURA SEM PONTA PEQUENA	UND	100
183	TINTA AZUL PARA ALMOFADA	VID	60
184	TINTA GUACHE (EMB.6 UND)	CAX	60
185	TINTA GUACHE 250ML(EMB.6 UND)	CAX	50
186	TINTA P/TECIDO COR AMARELO OURO(EMB.900ML)	FRS	30
187	TINTA P/TECIDO COR AZUL REAL(EMB.900ML)	FRS	30
188	TINTA P/TECIDO COR BRANCA(EMB.900ML)	FRS	30
189	TINTA P/TECIDO COR PRETA(EMB.900ML)	FRS	30
190	TINTA P/TECIDO COR VERMELHO VIVO(EMB.900ML)	FRS	30

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2014.

ANEXO II
CONVITE Nº 1108.02/2014SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Convite Nº 1108.02/2014SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Cariré.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA	CAX	10			
2	ALMOFADA Nº02 AZUL PARA CARIMBO	UND	30			
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	200			
4	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	UND	200			
5	APONTADOR PARA LAPIS	UND	500			
6	BALAO PEQUENO(EMB.50UND)	PAC	50			
7	BARBANTE DE SISAL	ROL	15			
8	BOBINA DE PAPEL 215X30M PARA FAX	UND	10			
9	BORRACHA BICOLOR	UND	300			
10	BORRACHA BRANCA QUADRADA	UND	300			
11	BORRACHA PONTEIRA	UND	3.000			
12	CADERNO DEZ MATÉRIAS CAPA MOLE COM ESPIRAL.	UND	500			
13	CADERNO PARA CALIGRAFIA	UND	500			
14	CADERNO PARA DESENHO PEQUENO	UND	500			
15	CADERNO PAUTADO COM 48FLS.	UND	500			
16	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	UND	25			
17	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UND	500			
18	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UND	500			
19	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UND	500			
20	CANETA HIDROGRÁFICA(CX.COM 6)	CAX	100			



21	CANETA HIDROGRÁFICA(EMB.12UND)	CAX	100			
22	CANETA MARCA TEXTO	UND	150			
23	CANETA PARA RETRO-PROJETOR	UND	50			
24	CANETA TIPO COMPACTOR COLOR(EMB.06UND)	EST	100			
25	CARBONO PRETO DE 1 FACE 22X33	CAX	2			
26	CARTOLINA NA COR AMARELA	FOL	400			
27	CARTOLINA NA COR AZUL	FOL	400			
28	CARTOLINA NA COR BRANCA	FOL	400			
29	CARTOLINA NA COR ROSA	FOL	400			
30	CARTOLINA NA COR VERDE	FOL	400			
31	CLIPS N.2(CX.COM 100)	CAX	200			
32	CLIPS N.6/0	CAX	60			
33	CLIPS N.8/0	CAX	60			
34	COLA BRANCA(EMB.90GR)	TUB	400			
35	COLA COLORIDA	TUB	300			
36	COLA FINA EM BASTÃO PARA PISTOLA	UND	150			
37	COLA GLITER COLORIDA	TUB	200			
38	COLA ISOPOR(EMB.90GR)	TUB	300			
39	COLA PARA E.V.A	TUB	200			
40	COLA QUENTE EM BASTÃO PARA PISTOLA (TAM G)	UND	150			
41	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA	VID	200			
42	ELASTEC PARA MASCARA (EMB. 25 MET)	ROL	15			
43	ELASTICO LARGO(EMB.50M)	ROL	15			
44	ENVELOPE OFÍCIO(22CM X 12CM)	UND	300			
45	ENVELOPE PAPEL MADEIRA (28CM X 20CM)	UND	300			
46	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 260X360	UND	300			
47	ESTENCIL À ÁLCOOL	FOL	200			
48	ESTILETE ESTREITO	UND	200			
49	ESTILETE LARGO	UND	100			
50	ETIQUETA AUTO ADESIVA	PAC	10			
51	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	60			
52	FITA ADESIVA 38MMX50M(GOMADA)	ROL	100			



53	FITA ADESIVA TRANSP.12MMX33M(DUREX)	ROL	300			
54	FITA ADESIVA TRANSP.12MMX50M(DUREX)	UND	300			
55	FITA DECORATIVA NA COR AMARELA	ROL	150			
56	FITA DECORATIVA NA COR AZUL	ROL	150			
57	FITA DECORATIVA NA COR ROSA	ROL	150			
58	FITA DECORATIVA NA COR VERDE	ROL	150			
59	FITA DECORATIVA NA COR VERMELHA	ROL	150			
60	FITA GOMADA 45X45	ROL	100			
61	FLANELOGRAFO 70X100CM	UND	5			
62	FOLHA EMBORRAC. E.V.A. NA COR VERDE-ESCURO	FOL	300			
63	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR MARROM	FOL	300			
64	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AMARELA	FOL	300			
65	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AZUL	FOL	300			
66	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR BRANCA	FOL	300			
67	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR LARANJA	FOL	300			
68	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR LILAS	FOL	300			
69	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR PRETA	FOL	300			
70	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR ROSA	FOL	300			
71	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE	FOL	300			
72	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERMELHA	FOL	300			
73	GIZ BRANCO	CAX	200			
74	GIZ CERA (C/06 UND)	CAX	200			
75	GIZ COLORIDO	CAX	200			
76	GLITER NA COR AMARELA	CAX	15			
77	GLITER NA COR BRANCA	CAX	15			
78	GLITER NA COR LILAS	CAX	15			
79	GLITER NA COR PRETA	CAX	15			



80	GLITER NA COR ROSA	CAX	15		
81	GLITER NA COR VERDE	CAX	15		
82	GLITER NA COR VERMELHA	CAX	15		
83	GRAMPEADOR 26/6 COMUM	UND	50		
84	GRAMPO 26/6(EMB.1000UND)	UND	150		
85	ISOPOR N°10	FOL	100		
86	ISOPOR N°15	FOL	100		
87	ISOPOR N°20	FOL	100		
88	ISOPOR N°25	FOL	100		
89	ISOPOR N°40	FOL	80		
90	LAPIS DE COR GRANDE(EMB.12UND)	CAX	200		
91	LAPIS DE COR PEQUENO(EMB.12UND)	CAX	200		
92	LAPIS PRETO N°02	UND	3.000		
93	LIGA DE BORRACHA	CAX	20		
94	LIVRO DE ATA COM 100 FLS.	UND	60		
95	LIVRO DE PONTO C/100 FLS.	UND	60		
96	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-AZUL	UND	200		
97	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-PRETA	UND	200		
98	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-VERMELHO	UND	200		
99	MASSA DE MODELAR	CAX	100		
100	PAPEL 40KG NA COR AMARELA	RES	10		
101	PAPEL 40KG NA COR BRANCA	RES	10		
102	PAPEL 40KG NA COR VERDE	RES	10		
103	PAPEL 60KG NA COR AMARELA	RES	10		
104	PAPEL 60KG NA COR BRANCA	RES	10		
105	PAPEL 60KG NA COR VERDE	RES	10		
106	PAPEL ALMAÇO	PAC	10		
107	PAPEL CELOFANE NA COR AMARELA	FOL	50		
108	PAPEL CELOFANE NA COR AZUL	FOL	50		
109	PAPEL CELOFANE NA COR BRANCA	FOL	50		
110	PAPEL CELOFANE NA COR LILAS	FOL	50		
111	PAPEL CELOFANE NA COR PRETA	FOL	50		
112	PAPEL CELOFANE NA COR ROSA	FOL	50		
113	PAPEL CELOFANE NA COR VERDE	FOL	50		
114	PAPEL COUCHET 60	PAC	30		



QUI(EMB.250FOLHAS)						
115	PAPEL CREPOM NA COR AMARELA	FOL	100			
116	PAPEL CREPOM NA COR AZUL	FOL	100			
117	PAPEL CREPOM NA COR VERDE	FOL	100			
118	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHA	FOL	100			
119	PAPEL DUPLA FACE COR AMARELA	FOL	100			
120	PAPEL DUPLA FACE COR AZUL	FOL	100			
121	PAPEL DUPLA FACE COR BRANCA	FOL	100			
122	PAPEL DUPLA FACE COR LILAS	FOL	100			
123	PAPEL DUPLA FACE COR PRETA	FOL	100			
124	PAPEL DUPLA FACE COR ROSA	FOL	100			
125	PAPEL DUPLA FACE COR VERDE	FOL	100			
126	PAPEL DUPLA FACE COR VERMELHA	FOL	100			
127	PAPEL JORNAL	RES	5			
128	PAPEL LAMINADO	FOL	150			
129	PAPEL MADEIRA	FOL	300			
130	PAPEL OFICIO A4 210 X 297 75G/M2	RES	500			
131	PAPEL VELUDO NA COR AMARELA	FOL	90			
132	PAPEL VELUDO NA COR AZUL	FOL	90			
133	PAPEL VELUDO NA BRANCA	FOL	90			
134	PAPEL VELUDO NA COR CAMURÇA	FOL	90			
135	PAPEL VELUDO NA COR LARANJA	FOL	90			
136	PAPEL VELUDO NA COR LILAS	FOL	90			
137	PAPEL VELUDO NA COR PRETA	FOL	90			
138	PAPEL VELUDO NA COR ROSA	FOL	90			
139	PAPEL VELUDO VERDE	FOL	90			
140	PAPEL VELUDO VERMELHA	FOL	90			
141	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	UND	100			
142	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO	UND	100			
143	PASTA CATALAGO 247X340 C/100 ENV.	UND	50			
144	PASTA CATALAGO C/50 ENV.0,06	UND	50			



145	PASTA COM ELASTICO	UND	300			
146	PASTA EM "L" TRANSPARENTE	UND	60			
147	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UND	1.000			
148	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	UND	200			
149	PASTA POLIONDA FINA(4 CM.)	UND	200			
150	PASTA POLIONDA LARGA(6 CM.)NA COR VERDE	UND	200			
151	PASTA SAFONADA TRANSPARENTE LARGA	UND	30			
152	PASTATRANSARENTE COM ELASTICO(2CM)	UND	180			
153	PASTATRANSARENTE COM ELASTICO(4CM)	UND	180			
154	PERCEVEJO	CAX	15			
155	PERFURADOR DE PAPEL	UND	30			
156	PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	150			
157	PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	150			
158	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	150			
159	PINCEL N°12	UND	100			
160	PINCEL N°8	UND	100			
161	PINCEL PARA TINTA GUACHE	UND	150			
162	PINCEL TIPO PILOT COLOR(EMB.12UND)	EST	50			
163	PISTOLA PARA COLA EM BASTÃO TAM.G	UND	50			
164	PISTOLA PARA COLA EM BASTÃO TAM.P	UND	50			
165	PORTA CARIMBO	UND	15			
166	PRANCHETA	UND	15			
167	PRANCHETA EM POLIESTIRENO	UND	15			
168	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	50			
169	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	50			
170	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	50			
171	REGUA PLÁSTICA DE 30CM	UND	100			
172	REGUA PLÁSTICA DE 50CM	UND	50			
173	TECIDO NÃO TECIDO NA COR AMARELA	MET	200			
174	TECIDO NÃO TECIDO NA COR AZUL	MET	200			
175	TECIDO NÃO TECIDO NA COR	MET	200			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



	BRANCA					
176	TECIDO NÃO TECIDO NA COR PRETA	MET	200			
177	TECIDO NÃO TECIDO NA COR VERDE	MET	200			
178	TECIDO NÃO TECIDO NA COR VERMELHA	MET	200			
179	TESOURA DE PICOTAR	UND	90			
180	TESOURA GRANDE REF.TS 54	UND	90			
181	TESOURA MEDIA REF.TS 780	UND	90			
182	TESOURA SEM PONTA PEQUENA	UND	100			
183	TINTA AZUL PARA ALMOFADA	VID	60			
184	TINTA GUACHE (EMB.6 UND)	CAX	60			
185	TINTA GUACHE 250ML(EMB.6 UND)	CAX	50			
186	TINTA P/TECIDO COR AMARELO OURO(EMB.900ML)	FRS	30			
187	TINTA P/TECIDO COR AZUL REAL(EMB.900ML)	FRS	30			
188	TINTA P/TECIDO COR BRANCA(EMB.900ML)	FRS	30			
189	TINTA P/TECIDO COR PRETA(EMB.900ML)	FRS	30			
190	TINTA P/TECIDO COR VERMELHO VIVO(EMB.900ML)	FRS	30			

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Cariré - CE, _____ de _____ de 2014

Assinatura do Proponente



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ,
ATRAVÉS DO(A), COM A
EMPRESA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré — Ceará, através do(a) Fundo/Secretaria de, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, de direito privado, sediada em, estado do, a rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, firmam entre si o presente CONTRATO, decorrente de processo licitatório na modalidade Convite e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite Nº 1108.02/2014SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Cariré.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor global do contrato a ser pago será de R\$ ____ (____) conforme proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratada deverá fornecer o objeto contratual, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e no processo que lhe deu origem, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação feita pela autoridade competente, no Almojarifado da secretaria contratante no Município de Cariré.



4.2. O objeto contratado será recebido pelo responsável do setor de almoxarifado, que deverá atestar que o objeto atende às especificações exigidas.

4.3. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Cariré.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

9.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;



9.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações exigidas.

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) **LICITANTE** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* do(a) **LICITANTE**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o(a) vencedor(a), correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
07.04.1236112052.042 / 07.02.1212204022.020	33.90.30.00	PROPRIOS/ FME / FUNDEB



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cariré, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré - CE, ____ de _____ de 2014.

Ordenador(a) de Despesas do(a)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

D



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (1)

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, (____), ____ de _____ de 2014.

DECLARANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO (2)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, (____), ____ de _____ de 2014.

NOME
NÚMERO DO RG DO DECLARANTE



MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: Convite Nº 1108.02/2014SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos (inclusive contratos) e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.